



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) certificados digital e-CPF tipo A3, com armazenamento em token e validade de 24 (vinte e quatro) meses, para os chefes da Divisão de Orçamento, da Escrituração Contábil, da Contabilidade e da Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de assinatura digital para os diversos documentos fiscais que estão relacionados às unidades da Diretoria Financeira e Divisão de Recursos Humanos, principalmente os que exigem prazo legal de entrega, é crucial que os chefes da Divisão de Orçamento, da Escrituração Contábil, da Contabilidade e dos Recursos Humanos possuam o certificado digital para as devidas assinaturas também de forma remota, e não somente atreladas ao sistema de gestão de protocolos, o 1Doc.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Certificados digital e-CPF tipo A3, com armazenamento em token e validade de 24 (vinte e quatro) meses	und	4	R\$ 315,73	R\$ 1.262,93
VALOR TOTAL					R\$ 1.262,93

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1. O prazo da entrega dos materiais será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da da Ordem de Fornecimento e nota de empenho ao FORNECEDOR.

4.2. Os materiais deverão ser entregues, obrigatoriamente da seguinte forma:

- a) Realização da entrega da assinatura digital será de acordo com agendamento de datas e horários previamente acordados entre as partes, de forma presencial;
- b) A Entrega deverá ser realizada no anexo da Câmara Municipal de Aracaju, situado na Rua Itabaiana, n174 º, Centro, Aracaju-SE, no horário das 7h às 13h de segunda-feira à sexta-feira, de preferência que seja agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (79) 3512-2529 Ramal 8911.
- c) O recebimento provisório ficará a Cargo da diretora administrativa e o recebimento definitivo a cargo da diretora financeira.

4.3. O produto será fornecido obedecendo às especificações da empresa vencedora, na Dispensa Eletrônica, nos quantitativos definidos.

4.4. O aceite ou aprovação dos itens pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo de referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5. QUALIFICAÇÕES

5.1. Para Habilitação Jurídica:

5.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

5.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

5.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

5.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

5.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral: da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

5.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

5.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.3.7. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens deste termo de referência, por meio da unidade responsável;
- 6.2. Contatar o FORNECEDOR, para promover a regularização dos materiais quando entregues de forma irregular;
- 6.3. Exercer a fiscalização do fornecimento através do fiscal, especialmente designado na forma da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Notificar por escrito o fornecedor sobre ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 7.2. O FORNECEDOR deve relacionar-se com a Câmara Municipal de Aracaju, exclusivamente, por meio do fiscal da Câmara, e preferencialmente, por escrito;
- 7.3. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- 7.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias corridos;
- 7.5. Relatar à diretoria administrativa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 7.6. O FORNECEDOR é obrigado a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O recebimento dos materiais será acompanhado pelo responsável da Diretoria Administrativa, com autoridade para exercer, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 8.2. Caberá ao fiscal o recebimento e o atesto de Nota Fiscal correspondente aos materiais, em pleno acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento ao Fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo Fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que os materiais foram entregues a contento.

b) Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

c) A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação é dispensável por se enquadrar no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Ato Nº 18 de 01 de novembro de 2022, que aprovou a IN nº 01/2022 desta Câmara Municipal de Aracaju. O critério de julgamento será menor preço por item.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da adjudicação os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente termo de referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

13. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada à Câmara Municipal de Aracaju;

13.2. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por item;

13.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

13.4. A proposta deverá especificar o prazo máximo da garantia;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

13.5. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Certificados digital e-CPF tipo A1, com validade de 12 (doze) meses	und	4		
VALOR TOTAL					

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MÉDIA ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

33904014 Outros congêneres

14.2. O valor estimado para a referida aquisição é de R\$ 1.262,93 (mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

Aracaju, 23 de março de 2023.

Stella Maria Moraes Lôbo
Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D43-5CB2-D1BA-71A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 23/03/2023 08:20:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/9D43-5CB2-D1BA-71A7>